

**LEI Nº 3.748**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**(Projeto de Lei nº 187/2020 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
1.861.200,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS  
E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS  
REAIS).***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.748**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais), destinado a atender ao repasse nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Fundo de Assistência à Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 1º** Os recursos orçamentários que darão suporte a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no “caput” deste artigo, ocorrerão por excesso de arrecadação de R\$ 1.861.200,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

**§ 2º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas autorizadas através de crédito adicional especial.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de novembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

*Chefe do Departamento*